

DESPACHO

Lido no expediente da 9ª
Sessão Ordinária do 1º
Período Legislativo.

Sala das Sessões. 04/04/2025

Presidente



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECEBIMENTO

Recebi o presente documento

Nesta Data 28/03/2025

Secretário(a)
Claudiomar Ferreira M. Júnior
Diretor Deptº. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

REQUERIMENTO Nº 039/2025

A P R O V A D O

Sessão de 04/04/2025

Presidente

Verônica Senra da Silva

Presidente

CPF: 728.193.247-20

Ementa: Informações sobre a regulamentação da Lei nº 1.068/2014, de 26/11/2014, que "Disciplina a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura em faixa de domínio das rodovias e logradouros públicos no município de São José de Mipibu/RN".

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, REQUER a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, solicitando informações sobre a regulamentação da Lei nº 1.068/2014, de 26/11/2014, que "Disciplina a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura em faixa de domínio das rodovias e logradouros públicos no município de São José de Mipibu/RN".

JUSTIFICATIVA

O projeto que deu origem a esta lei foi de minha autoria e aprovado por unanimidade por esta Casa Legislativa. Sua elaboração se deu tendo em vista que animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados em vias públicas, causam graves acidentes e transtornos para a sociedade. Os proprietários deveriam ter bom senso e perceber que, junto com a aquisição destes animais, vem a responsabilidade e gastos, precisando ter uma área adequada para este tipo de criação, que não seja as rodovias e logradouros públicos.

O Executivo Municipal, conforme o Art. 7º da Lei teria prazo de 90 (noventa) dias para regulamentá-la, ocorre que passados quase dez anos e meio nada foi feito. Os munícipes, principalmente, os que residem no complexo de Loteamentos existentes na expansão rural de Taborda, conhecidos como Bosque das Colinas/Luar do Colocado e circunvizinhos, sofrem




MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

diariamente com a convivência com bovinos e equinos. Esses animais fazem do loteamento área de pasto. Espalham lixo, ameaçam principalmente a segurança de crianças e idosos.

Portanto, faz-se necessário uma resposta do Executivo Municipal no sentido de solucionar o problema, fazendo valer a Lei 1.068/2014.

São essas as minhas justificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 01 de abril de 2025.


Verônica Senra da Silva
Vereadora